



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 527/02

Novo Tiradentes(RS), 25 abril 2.002.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da secretaria agricultura

Rubrica: 3390.34.00 – Outras despesas de pessoal R\$ 3.500,00

Rubrica: 3390.39.00 – Outras Serviços terceiros - PJ R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde

Atividade: 2.035 – Manutenção das atividades da secretaria saúde próprios

Rubrica: 3190.11.01 – Vencimentos vantagens fixas serv. R\$ 16.000,00

Rubrica: 3190.13.03 – RPPS – servidores R\$ 3.900,00

ÓRGÃO: 08.01 – Coordenadoria da Assistência Social

Atividade: 2.049 – Manutenção das atividades assistência social

Rubrica: 3190.13.03 – RPPS – servidores R\$ 450,00

ÓRGÃO: 09.01 – Secretaria Municipal Oras Públicas San, Habitação

Atividade: 2.050 – Manutenção das atividades da secretaria obras

Rubrica: 3190.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas serv. R\$ 10.600,00

Art. 2.º: O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 1.002 – Aquisição de equipamentos veículos gabinete

Rubrica: 4490.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

Atividade: 2.002 – Manutenção das atividades do gabinete

Rubrica: 3390.39.00 – Outras serviços terceiros R\$ 1.300,00

ÓRGÃO: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto: 1.007 – Produção animal bacia leiteira e outros

Rubrica: 3390.30.00 – Material de consumo R\$ 1.000,00

Rubrica: 3390.39.00 – Outros serviços terceiros PJ R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde

Projeto: 1.015 – Aquisição de viaturas secretária saúde

Rubrica: 4490.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 16.300,00

Atividade: 2.035 – Manutenção das atividades da secretaria saúde próprios

Rubrica: 3190.13.02 – INSS – Servidores R\$ 3.600,00

ÓRGÃO: 08.01 – Coordenadoria da Assistência Social

Atividade: 2.049 – Manutenção das atividades assistência social

Rubrica: 3190.13.02 – INSS – servidores R\$ 450,00

ÓRGÃO: 09.01 – Secretaria Municipal Oras Públicas San, Habitação

Atividade: 2.050 – Manutenção das atividades da secretaria obras

Rubrica: 3390.36.00 – Outros serviços terceiros – pes. fis. R\$ 3.000,00

Rubrica: 3190.13.02 – INSS – Servidores R\$ 1.800,00

Rubrica: 3190.16.02 – Serviços extraordinários – horas extras R\$ 1.500,00

Rubrica: 3390.14.00 – Diárias R\$500,00

Rubrica: 3390.30.00 – Material de consumo R\$ 2.000,00

Rubrica: 3390.34.00 – Outros despesas de pessoal R\$ 1.800,00

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração